



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Plano Anual de Auditoria

Exercício 2017

Maceió (AL), 28 de outubro de 2016.



1. Unidade Gestora

070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

2. Introdução

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2017 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2017, com ênfase nas ações de controle, seguindo, ainda, as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria que eventualmente venham a evidenciar as áreas e espécies de auditoria prioritárias, nos termos do *caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013.

3. Objetivos

Este Plano Anual de Auditoria (PAA) tem como objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2017.

A elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura posta à disposição desta Unidade de Controle Interno, a necessidade de dedicar atenção às ações coordenadas de auditoria que eventualmente venham a ser promovidas pelo CNJ, as atividades relativas à avaliação da gestão, a confecção e o monitoramento dos relatórios bimestrais, os atos encaminhados ao TCU por meio do SISAC (admissão de pessoal, aposentadorias e pensões) e a elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a compor o Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, caso este Regional seja selecionado, conforme Decisão Normativa a ser publicada ainda este ano.

4. Ações de Auditoria

4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – CNJ

A realização de Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permitirá o nivelamento das atividades por meio de reuniões técnicas com os titulares de controle interno ou de capacitação das equipes antes do início de cada auditoria, possibilitando, assim, mais aderência aos objetivos de cada um dos exames de auditoria propostos.



O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade e visam à propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

As diretrizes, áreas e espécies de auditorias serão eventualmente definidas pelo CNJ.

4.2 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

Serão selecionados para verificação dois processos organizacionais, inerentes à área de pessoal, oportunamente definidos.

Para avaliação será aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, bem como verificadas outras informações e registros obtidos junto às áreas que gerenciam os processos.

4.3 Contratos administrativos

Uma ou mais contratações relativas ao exercício de 2016 serão selecionadas para análise da conformidade dos atos processuais realizados após o pronunciamento quanto à regularidade da licitação ou contratação direta pela Unidade de Controle Interno.

4.4 Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC

Verificar cumprimento das recomendações lançadas no Relatório de Auditoria de Gestão – exercício 2015 relativos à área de TI, bem como o cumprimento



das determinações da Presidência lançadas no Processo SEI nº 0002680-92.2016.6.02.8000 que trata da observância das disposições contidas na Resolução CNJ nº 182/2013.

4.5 Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas 1.1.3.1.0.00.00 – Adiantamentos Concedidos e 1.1.5.0.0.00.00 – Estoques.

Auditoria Contábil das contas 1.1.3.1.0.00.00 – Adiantamentos Concedidos e 1.1.5.0.0.00.00 – Estoques, com enfoque na verificação da observância dos seguintes aspectos: princípios de contabilidade geralmente aceitos e próprios à organização; aspectos documentais quanto à autenticidade, normalidade e registros adequados.

4.6 Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, na conta 7.1.2.3.0.00.00 – Obrigações Contratuais

Auditoria Contábil da conta 7.1.2.3.0.00.00 – Obrigações Contratuais, com enfoque na verificação da observância dos seguintes aspectos: princípios de contabilidade geralmente aceitos e próprios à organização; aspectos documentais quanto à autenticidade, normalidade e registro adequado.

4.7 Glosa e liberação de encargos trabalhistas

Verificação da retenção e liberação de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestação de serviços de mão de obra para este Regional, conforme disposto em Resolução do Conselho Nacional de Justiça, vigente por ocasião da contratação. Iniciada em 2016, ainda não concluída.

4.8 Encerramento do Exercício



Verificação do cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro de 2016.

4.9 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício de 2016, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios bimestrais de atividades da Unidade de Controle Interno, nos moldes da Ordem de Serviço nº 09, de 23.11.2010, da Presidência, bem como o monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria visa acompanhar as providências tomadas pela Administração.

As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos, bem como as determinações da Direção-Geral, serão utilizadas para a programação das futuras atividades. Nesse sentido, é imprescindível o retorno de informações para o acompanhamento das providências solicitadas e para a constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Em conformidade com os procedimentos adotados no serviço público, a auditoria será realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.



Serão utilizados os programas de auditoria e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidos pareceres ou memorandos com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, anteriormente à emissão do relatório de auditoria, dos aspectos que mereçam maior atenção, objetivando-se colher subsídios para o relatório.

Para elaboração do relatório de auditoria serão observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, a Coordenadoria encaminhará o relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

7. Equipe de Auditoria

Realizada com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria de Controle Interno, devendo ser observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria.

Inicialmente, apenas dois servidores estão alocados para a realização das atividades de auditoria.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

As auditorias que exigirem habilitação ou conhecimento específico que não sejam do domínio dos servidores que compõem a equipe de trabalho, serão realizadas com o apoio de servidores devidamente habilitados. Não havendo na Coordenadoria de Controle Interno servidor com determinado requisito de escolaridade, será solicitado que seja colocado temporariamente à disposição da equipe de auditoria, servidor que detenha a habilitação necessária, sob pena de impossibilidade de concretização dos trabalhos.

As Auditorias Contábeis terão a atuação da Seção de Acompanhamento, Orientação e Gestão (SAOG), podendo a mesma emitir relatórios conclusivos de auditoria relacionados à matéria, considerando a orientação do CNJ sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ) e o disposto no art. 1º da Resolução TRE/AL nº 15.613/2015 c/c o inciso V, alíneas “e” a “l” da Resolução TRE/AL nº 15.154/2011.

Ademais, conforme destacado no relatório de gestão 2015 (item 5.3, alínea “b”), a Unidade de Auditoria Interna conta com um reduzido corpo técnico voltado para as atividades de auditoria, contudo, vem tentando conciliar suas atividades com a emissão de pareceres em procedimentos que tramitam na Unidade de Controle Interno que emitiu, no ano de 2015, 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) pareceres administrativos nas diversas áreas, a exemplo de licitações e contratos, recursos humanos, financeira, contábil, operacional, patrimonial e planejamento estratégico, sendo produzidas, ainda, análises/recomendações por meio de despachos, ofícios, memorandos e registradas outras atividades nos sistemas SISAC-TCU, SIAFI, bem como atendidas diligências demandadas pelo TCU e CNJ.

8. Cronograma

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatórios Bimestrais	X		X		X		X		X		X	
Ações Coordenadas de Auditoria – CNJ	DATAS A SEREM DEFINIDAS PELO CNJ – ART. 13 DA RESOL. Nº 171/2013											
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Área de pessoal	X	X	X				X	X				



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Contratos administrativos				X	X	X						
Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC								X	X			
Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas 1.1.3.1.0.00.00 – Adiantamentos Concedidos e 1.1.5.0.0.00.00 – Estoques									X	X		
Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, na conta 7.1.2.3.0.00.00 – Obrigações Contratuais						X	X	X	X			
Glosa e liberação de encargos trabalhistas				X	X							
Encerramento do Exercício		X	X									
Plano Anual de Atividades de Auditoria									X	X		

9. Histórico de auditorias (a partir de 2010)

Ano	Auditorias*
2010	Despesas com telefonia; Despesas com combustíveis; Pagamentos de Substituições (funções comissionadas e cargos em comissão); Reembolso em razão do cumprimento de mandados.
2011	Serviço extraordinário; Controle eletrônico de frequência dos servidores; Requisição de pessoal.
2012	Contratos de fornecimento de energia elétrica; Diárias; Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2011
2013	Ação coordenada de auditoria (CNJ): Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário; Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação; Auxílio-transporte;



	Controle eletrônico de frequência dos servidores.
2014	Almoxarifado; Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação; Avaliação dos controles internos – nível de entidade; Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) - 2013
2015	Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (licitações); Contratos administrativos; Requisição de servidores.
2016	Serviço extraordinário; Avaliação de controles Internos – nível de processo ou atividade (diárias); Acumulação de cargos; Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2015.

** Ressaltamos que as auditorias foram definidas levando-se em conta as demais atividades desempenhadas pela Unidade, tais como as verificações dos processos administrativos em diversas áreas, diligências do TCU e CNJ, elaboração dos relatórios bimestrais, análises dos atos registrados no SISAC-TCU e elaboração dos planos anuais de auditoria.*

10. Considerações finais

A programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a demanda de análise de processos impulsionada pela Administração, bem como considerando as diligências e atividades definidas pelo CNJ e TCU.

Destacamos que não foi possível a realização da auditoria de demonstrações contábeis, bem como a conclusão da auditoria para verificação de glosa e liberação de encargos trabalhistas, considerando o extenso trabalho de levantamento, pesquisa e elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, referente ao exercício de 2015, bem como a análise dos procedimentos relacionados aos preparativos das Eleições 2016, atividades consideradas prioritárias pela Administração.

Assim, a auditoria de verificação de glosa e liberação foi relocada para o exercício 2017 e quanto à auditoria de Demonstrações Contábeis, entendemos como



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

mais conveniente e oportuno a sua substituição pelas auditorias de “Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, nas contas 1.1.3.1.0.00.00 – Adiantamentos Concedidos e 1.1.5.0.0.00.00 – Estoques” e “Verificação dos registros contábeis efetuados no SIAFI, na conta 7.1.2.3.0.00.00 – Obrigações Contratuais”.

Ressaltamos, ainda, que enquanto não aprovada a proposta de alteração (P.A nº 22.651/2013) com o objetivo de que o fluxo de processos na COCIN seja modificado, para evitar a preponderância da análise de 100% (cem por cento) dos processos nos controles prévios e concomitantes, afastando ou pelo mesmo minimizando a participação desta Unidade nas atividades típicas de gestão e assessoria, e permitindo que a sua estrutura seja direcionada para atividades de auditoria, a execução do PAA poderá ficar prejudicada.

Desta forma, para que seja possível o cumprimento do cronograma ou ampliadas as atividades de auditoria, é necessário racionalizar as atividades da Unidade de Controle Interno, garantindo que os atos de fiscalização e análise realizados pela COCIN sejam autônomos e dissociados do ato de gestão administrativa, nos termos decididos pelo TCU (Acórdãos nº 2622/2015, 2743/2015, 2747/2015, todos do Plenário) e CNJ (Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ).

À consideração superior.

Maceió, 28 de outubro de 2016.

Marcus Christianus Bezerra Vieira
Chefe da Seção de Auditoria

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno